Leis

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N° 653/2017

de 27 de outubro de 2017.

"Dispõe sobre a instituição das olimpíadas Estudantis nas Redes Municipais de ensino do Município de Conceição do Jacuípe – Ba e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuipe, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal discutiu e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam instituídas as Olimpíadas Estudantis na Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de Conceição do Jacuípe.

Art. 2° - A competição será realizada anualmente e dirigida aos alunos da rede municipal, que cursem do 1° ao 9° ano do Ensino Municipal.

Art. 3° As Olimpíadas têm por objetivos:

I – oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino atividades de caráter educacional, cultural, social e desportivo;

II – proporcionar o desenvolvimento de valores de autoconfiança, responsabilidade, respeito às regras e os adversários e do trabalho em equipe;

III – planejar, coordenar e avaliar ações voltadas à proteção, resgate e incentivo ao esporte escolar, bem como as de identidade cultural;

IV – favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, o gosto e o prazer pelo jogo esportivo, a criatividade, o sentido de competição e o aprimoramento da inteligência tática;

V – propiciar a interação entre os participantes e destes com a comunidade local;

VI – ampliar o número de participantes nas atividades esportivas educacionais proporcionando o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras do participante e melhoria de suas condições de saúde;

VII – estabelecer um elo de identidade entre o aluno e a Unidade Escolar;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: I2WIQCQPL9RR1KG0PWBDNA
Esta edição encontra-se no site: www.conceicaodojacuipe.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA

VIII – favorecer o surgimento de novos talentos representativos do esporte, encaminhando-os para o esporte de rendimento; e

IX – promover, por meio da prática esportiva a inclusão social, ampliando as oportunidades de socialização, a integração, o intercâmbio e a confraternização dos participantes das Unidades Escolares.

Art. 4° As Olimpíadas Estudantis da Rede Municipal de Ensino serão constituídas das seguintes Modalidades Esportivas: Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Futebol de Campo, Atletismo, Tênis de Mesa, dente outros.

Parágrafo único. Fica facultativo aos alunos da Rede Municipal de Ensino a indicação de esportes de sua preferência que, a critério do Poder Executivo, poderão integrar a grade de modalidades esportivas das Olimpíadas Estudantis da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5° O Executivo buscará articular a presente iniciativa com outras similares realizadas em âmbito estadual e nacional.

Art. 6° Os estudantes participantes da Olimpíada Estudantil concorrerão a prêmios de acordo com a sua classificação nas provas.

Art. 7° O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Conceição do Jacuípe, 27 de dezembro de 2017

Normélia Maria Rocha Correia
Prefeita